



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 98/2025 - LEI No. 1496/2024

Página: 1 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 35.039,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0049.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00003	22.500,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

01.01.01.01.272.0049.2075 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00018	12.000,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,45
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00140	539,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	539,00
Recursos não Vinculados de Impostos	
<hr/> 35.039,00	

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0049.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.9.0.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha: 00010	1.920,45
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,45
3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00011	
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

01.01.01.01.031.0049.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00012	2.500,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00013	
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00014	
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

01.01.01.01.272.0049.2075 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.9.0.61.00 Aquisição De Imóveis - Ficha: 00023	5.079,55
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.079,55

02.08.04.08.244.0127.2040 CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 98/2025 - LEI No. 1496/2024

Página: 2 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECETA

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00214

539,00

Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

539,00

35.039,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 27 de Novembro de 2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal